EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2026

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.624.478/0001-91, sediado à Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, centro, nesta cidade de Bandeirantes-PR, por intermédio do seu Diretor, **JOÃO GUIN FILHO**, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Instrução SEGES 73/2022, e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

DATA DE ABERTURA: **19/08/2026 às 09h:05m** (horário de Brasília-DF) no sítio: www.bll.org.br
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2026**
Data Início do Acolhimento das Propostas: **20/08/2026**
Data Limite de Acolhimento das Propostas: **16/09/2026 às 09h:00m** (horário de Brasília-DF)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.**
Valor Total Máximo da Licitação: **R$ 44.472,53 (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três reais).** Observados os valores áximo admitidos para cada item, conforme especificado no ANEXO 01 do presente Edital.
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Reserva para **AMPLA CONCORRÊNCIA**: Não se aplica
Reserva para **COTA MPE**: Itens: Não se aplica
Modo de Disputa: **ABERTO e FECHADO**
Tipo de Objeto: **AQUISIÇÃO**

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.,** nos termos da **LEI 14.133/2021.** Conforme descritivo dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. MÁXIMO
01	36	UND	**ALCOOL ETÍLICO 70° INPM** ***Especificações:*** Frasco plástico de 1000 ml	9,53	343,08
02	06	UND	**BECKER DE VIDRO GRADUADO DE 2000 ML**	82,29	493,74

03	**01**	**UND**	**CAIXA TERMICA 45 LITROS COM TERMÔMETRO** ***Especificações:*** Caixa para coleta com termômetro digital de máxima e mínima à prova d´água com capacidade de 45 litros, dimensão externa (CxLxA): 56cm x 29cm x 37 cm	**956,07**	**956,07**
04	**01**	**UND**	**CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO** ***Especificações:*** Caixa para coleta com termômetro digital de máxima e mínima à prova d´água com capacidade de 15 litros, dimensão externa (CxLxA): 37cm x 36cm x 25 cm	**982,04**	**982,04**
05	**02**	**UND**	**CARTUCHO BACTERIOLÓGICO 10'' X 2,5'' – 0,22 MICRA**	**167,56**	**335,12**
06	**02**	**UND**	**CARTUCHO DE CARVAO ATIVADO 10'' X 2,5'' – 5 MICRA**	**69,30**	**138,60**
07	**02**	**UND**	**CARTUCHO DE RESINA MISTA 10" X 2,5"**	**100,06**	**200,12**
08	**01**	**UND**	**ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA 40 LITROS** ***Especificações:*** Capacidade de 40 litros, com precisão de leitura +/- 1ºC, com temperatura controlada e uniforme (+5ºC até 70ºC), com sistema de controle digital com PID, saída superior respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro. Certificação RBC/INMETRO do equipamento e do controlador de temperatura.	**4.516,9**	**4.516,97**
09	**10**	**UND**	**GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO** ***Especificações:*** Medidas 17cm x 10cm x 2,7cm	**69,61**	**696,10**
10	**04**	**UND**	**HIDROXIDO DE AMONIO (NH_4OH) 28-30% PA ACS** ***Especificações:*** Frasco de vidro 1000 ml	**38,28**	**153,12**
11	**10**	**CX**	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR (AUTOCLAVE)** ***Especificações:*** ***Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor, com tempo de leitura final de 24 horas incubados em incubadora apropriada com temperatura de 58°C +/- 2°C.*** ***Segunda Geração.*** Embalagem com 10 ampolas	**81,23**	**812,30**
12	**05**	**CX**	**INDICADOR QUIMICO CLASSE 4** ***Especificações:*** Embalagem com 250 unidades	**141,02**	**705,10**

13	**10**	**CX**	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX OU VINIL** ***Especificações:*** Tamanho P – Caixa com 100 unidades	**33,78**	**337,80**
14	**02**	**UND**	**MEMBRANA DE OSMOSE RESERVA 10/20L – 75 GPD**	**152,97**	**305,94**
15	**01**	**UND**	**MEDIDOR DE LABORATÓRIO DE CONDUTIVIDADE (CONDUTIVIMETRO)** ***Especificações:*** Para controle de análise de água desmineralizada. DMC – 001 – célula de condutividade K=0,1 CM faixa típica 0,001 a 1000 uS/cm	**4.119,2**	**4.119,27**
16	**03**	**UND**	**MICROPIPETA MONOCANAL (2000-1000 uL)** ***Especificações:*** Variável 2000-10000 Ul, autoclávavel, cor branca, com ajetor automático de ponteiras, visor digital de 04 digitos para ajuste preciso de volume, capacidade de volume 20 ml, sistema de volume variável de alta pressão, com controle fino de 0,1 ml, já calibrado pelo próprio fabricante.	**1.477,9**	**4.433,97**
17	**40**	**UND**	**PALLETE ESTRADO PISO PLÁSTICO (1 M X 1,20M X 15CM)** ***Especificações:*** Tamanho: 1 M X 1,20 M X 15 CM, composto por polipropileno na cor preta.	**337,38**	**13.495,20**
18	**15**	**UND**	**(PERA) PIPETADORA - BORRACHA DE ESFERA DE SUCÇÃO** ***Especificações:*** Contendo 03 vias, em plástico PVC, com 3 válvulas equipados em esferas em polipropileno, garantindo um fluxo de líquido, sem obstruções.	**81,57**	**1.223,55**
19	**05**	**UND**	**PONTEIRA COMPATÍVEL 10 ML (10000uL) PARA MICROPIPETA** ***Especificações:*** ***Plástico*** Transparente, sem filtro, pacote com 100 unidades.	**339,18**	**1.695,90**
20	**05**	**UND**	**PONTEIRA (100-10000uL)** ***Especificações:*** Transparente, sem filtro, em rach, com 96 unidades, estéril.	**259,04**	**1.295,20**
21	**03**	**UND**	**PORTA SQUEEZE 1000ML PARA 6 SQUEEZE**	**71,63**	**214,89**
22	**04**	**CX**	**SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS** ***Especificações:*** Tamanho 40CM C 60CM – pacote com 20 unidades – caixa com 22 pacotes.	**42,55**	**170,20**
23	**100**	**UND**	**SACO DE LIXO INFECTANTE, BRANCO LEITOSO C/ 30 LITROS** ***Especificações:*** Na cor branco leitoso, 30 litros, embalagens de alta resistência, segundo	**0,36**	**36,00**

			as normas da ABNT/ANVISA, destinado ao acondicionamento seguro de resíduos biológicos.		
24	**01**	**UND**	**SUPORTE PARA MICROPIPETA DE ACRÍLICO** ***Especificações:*** Com 05 lugares, compatível para diversas marcas de micropipetas.	**317,75**	**317,75**
25	**10**	**UND**	**TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO** ***Especificações:*** A prova d´água com faixa de 50º a 200ºC, precisão de 1ºC	**112,73**	**1.127,30**
26	**10**	**UND**	**TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE** ***Especificações:*** Temperatura interna: -50 a +70ºC, Umidade: 10 a 99%, Precisão da temperatura ±1G°C, Precisão da umidade: ±5% RH, Formato de hora: 12/24 hrs, Precisão do relógio: 3 segundos por dia.	**305,74**	**3.057,40**
27	**10**	**UND**	**TERMÔMETRO DIGITAL PARA ESTUFA BACTERIOLÓGICA** ***Especificações:*** Faixa de -5° a 200°C, precisão de 1°C	**230,98**	**2.309,80**
			TOTAL		**44.472,53**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 44.472,53 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DESCRIÇÃO	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA
0027/0000	15.001.17.512.0200.2203.3.3.90.30.00.00 0.00	MATERIAL DE CONSUMO
0036/0000	15.001.17.512.0200.2203.4.4.90.52.00.00 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão na forma Eletrônica (licitações).
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL - COMPRAS. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.bll.org.br]. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/,

www.saaebandeirantes.com.br e [www.bll.org.br].
Os trabalhos serão conduzidos pelos Pregoeiros: Gilmara Cristina Neri, conforme Portaria 521/2026 e Equipe de Apoio e Agente de Contratação Portaria 522/2026, os servidores(as) do(a) SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto: Reginaldo Correia Neves, Viviane Schumisnki Ribeiro Zanoni, Leandro Luiz Trindade e Suplente Daniela Fernanda Tomaelli.
E-mail: compras2@saaebandeirantes.com.br
Telefones: 43.3542.4566
Endereço: Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 - centro – CEP: 86.360-000 Bandeirantes-Pr

O atendimento será feito no horário das:
07h:30min às 11h:30min e das 13:00h às 17:00h

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal 4169/2022 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **compras2@saaebandeirantes.com.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A petição deverá ser assinada pela parte impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, numero de CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (procuração).

A Autarquia não se reponsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso sejam intempestivas.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame e será disponibilizada no site da Autarquia www.saaebandeirantes.com.br para conhecimento de todos os interessados.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no ITEM 10 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no endereço: **www.saaebandeirantes.com.br.**

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.169/2022, Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO POR ITEM).** Observadas as especificações definidas do ANEXO 01 – Termo de Referência do presente Edital.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propost de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **365 (TREZENTOS E SESSENTA CINCO) dias**, podendo ser prorrogado observada a disciplina do art. 106 da Lei 14.133/2021.
4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 por até 10 anos.

5. ITENS COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI: Não se aplica.

6.CONSÓRCIO:

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórci considerando a não indicação deste seguimento no critério de exigências habilitação constante no termo de referência.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação; (OBRIGATÓRIO)
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços; (OBRIGATÓRIO)
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada; (OBRIGATÓRIO)
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo VII – Declaração LGPD. (OBRIGATÓRIO)
- Anexo IX – Informações Cadastrais do Fornecedor

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, na página [http://bll.org.br].

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Autarquia municipal [www.bll.org.br].

1.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Autarquia Municipal [www.bll.org.br], conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.bll.org.br] ou, ainda, por meio dos telefones **[041.3097.4600];** e-mail: contato@bll.org.br; para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Autarquia municipal [www.bll.org.br] implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4.3 Aceitação Tácita: o credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo e participação quando for o caso.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do ITEM 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no ITEM 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do ITEM; **(OBRIGATÓRIO)**

4.1.2 Marca**; (OBRIGATÓRIO)**

4.1.3 Fabricante; (OPCIONAL)

4.1.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (REAL) com **até 02(duas) casas decimais (0,00).**

4.1.5 <u>Descrição detalhada do objeto</u>, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: de forma que permita a verificação de conformidde com as exigências contidas nesse documento.
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a (90 - noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no artigo 130 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Autarquia, deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de Percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
b) Cotação de Percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de ressarcimento do débito;

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico acesso pelo site http://bll.org.br/ observada, **a data, horário e local indicado neste Edital. – (16/09/2026 às 09h:05min)**

5.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página incial do site https://bll.org.br/ opção “Aceso ao Usuário”.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliadas a aceitabilidade das mesmas, pelo Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

5.2.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no ITEM 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6.1. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R$ 0,05 (cinco centavos).

6. MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO

6.1. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (DEZ) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3. Encerrado o prazo previsto no ITEM anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (DEZ) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (CINCO) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste LOTE, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.1. No procedimento de que trata o sub-ITEM supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou optar por ofertar melhor lance.

6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

6.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,* ***do valor do menor lance registrado*** *(ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.*
6.10. *No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

6.11. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

6.12 *O Critério de julgamento adotado será o* ***MENOR PREÇO POR ITEM****, conforme definido neste Edital e seus anexos.*

6.13. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **ATÉ - 02H (DUAS HORAS**), envie a **PROPOSTA REAJUSTADA** adequada ao último lance ofertado de acordo com o preço final lançado no sistema, **acompanhada, dos documentos de habilitação**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, na aba **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

6.20. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no ITEM 6.19.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.
7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no artigo 92 do Decreto Municipal 3537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante vencedor para enviar documento digital complementar (documento atualizado, ou documento faltante) após a análise dos documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02:00h (duas horas),**sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes **DEVERÃO** encaminhar, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL REAJUSTADA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), bem como **reajustar os preços finais no sistema.**

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção

dos documentos solictados neste edital será de **ATÉ 02:00h (duas horas)**, **a contar da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada ITEM e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por lote e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.2. As empresas beneficiárias alguma isenção tributária (ITEM 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

9.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9.4. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar-se no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS** de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: compras2@saaebandeirantes.com.br

10.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) agente de contratação e pregoeiro(a).

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, §2° da Lei Federal 14.133/2021.

10.4.1. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.saaebandeirantes.pr.com.br.

10.4.2. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO/ENTREGA E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao SICAF e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Autarquia realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), para verificar a regularidade do adjudicatário.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do ITEM 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX I = (6/10(I = 0,00016438
365 TX = Percentual da ta:
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12.9 – A entrega dos materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, parceladamente de acordo com à solicitação enviada junto ao departamento solicitante, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato, que poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Prazo acordado entre as partes.

12.10 – A entrega deverá ser efetuada no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Bandeirantes, Estado do Paraná, **SOMENTE** no **NO BARRACÃO DO SAAE, RUA ANTONIO SARTORI Nº 1001 – VILA RUBI** neste município de Bandeirantes compreendendo o **horário para recebimento: das 07:00h as 11:00h e das 13:00 as 17:00h.**

13. DO REAJUSTE.

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do INPC.

13.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei F
ederal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes-PR.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

15. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

15.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo quando possível às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

15.2. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados, e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. O fornecimento deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante após a assinatura do Contrato, mediante emissão de requisição/ordem de compra por autoridade competente.

16.2. Indicar endereço eletrônico (E-mail) e número de telefone (whatsapp) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo SAAE.

16.3. Aceitar como válidos todos os expedientes eviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

17. APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 3565/2023

17.1 – De acordo com o Decreto Municipal n° 3565/2023, de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta e Autarquia do município de Bandeirantes Estado do Paraná, de acordo com o Artigo 2° do Decreto Municipal 3565/2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB 1234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

17.2 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura.

17.3 – Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4° da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

17.4 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente decreto, emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2° Decreto Municipal 3565/2023.

17.5 – No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal 3565/2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos temos da tabela constante no Anexo I (Tabela de Retenções) do referido artigo, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

17.6 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda (IR), na forma prevista neste Decreto.

17.7 – A contar de 01 de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gesto do Simples Nacional (CGSN) n° 169, de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

17.8 – Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – O acompanhamento e fiscalização dos materiais, ficará a cargo do responsável pelo Almoxarifado do SAAE.

18.2 – Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos.

18.3 – Caberá ao diretor do departamento técnico do SAAE a designação e substituição dos fiscais do contrato.

18.4 – Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para a análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital.

18.5 – Todo material deverá ser de alta qualidade, obedecendo todas as normas técnicas de produção (NBR) ABNT e Inmetro e demais legislações vigentes.
18.6 – e DEMAIS normativas estabelecidas no Termo de referência relativas a gestão e fiscalização do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

19.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

19.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

19.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

19.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.10 – A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ***ABNT, e INMETRO*** e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

19.11 O foro é o da Comarca de Bandeirantes, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Bandeirantes-PR, 19 de agosto de 2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.

2 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. MÁXIMO
01	36	UND	**ALCOOL ETÍLICO 70° INPM** ***Especificações:*** Frasco plástico de 1000 ml	9,53	343,08
02	06	UND	**BECKER DE VIDRO GRADUADO DE 2000 ML**	82,29	493,74
03	01	UND	**CAIXA TERMICA 45 LITROS COM TERMÔMETRO** ***Especificações:*** Caixa para coleta com termômetro digital de máxima e mínima à prova d´água com capacidade de 45 litros, dimensão externa (CxLxA): 56cm x 29cm x 37 cm	956,07	956,07
04	01	UND	**CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO** ***Especificações:*** Caixa para coleta com termômetro digital de máxima e mínima à prova d´água com capacidade de 15 litros, dimensão externa (CxLxA): 37cm x 36cm x 25 cm	982,04	982,04
05	02	UND	**CARTUCHO BACTERIOLÓGICO 10'' X 2,5'' – 0,22 MICRA**	167,56	335,12
06	02	UND	**CARTUCHO DE CARVAO ATIVADO 10'' X 2,5'' – 5 MICRA**	69,30	138,60
07	02	UND	**CARTUCHO DE RESINA MISTA 10" X 2,5"**	100,06	200,12
08	01	UND	**ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA 40 LITROS** ***Especificações:*** Capacidade de 40 litros, com precisão de leitura +/- 1°C, com temperatura controlada e uniforme (+5°C até 70°C), com sistema de controle digital com PID, saída superior respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro. Certificação	4.516,9	4.516,97

			RBC/INMETRO do equipamento e do controlador de temperatura.		
09	**10**	**UND**	**GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO** ***Especificações:*** Medidas 17cm x 10cm x 2,7cm	**69,61**	**696,10**
10	**04**	**UND**	**HIDROXIDO DE AMONIO (NH_4OH) 28-30% PA ACS** ***Especificações:*** Frasco de vidro 1000 ml	**38,28**	**153,12**
11	**10**	**CX**	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR (AUTOCLAVE)** ***Especificações:*** ***Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor, com tempo de leitura final de 24 horas incubados em incubadora apropriada com temperatura de 58°C +/- 2°C.*** ***Segunda Geração.*** Embalagem com 10 ampolas	**81,23**	**812,30**
12	**05**	**CX**	**INDICADOR QUIMICO CLASSE 4** ***Especificações:*** Embalagem com 250 unidades	**141,02**	**705,10**
13	**10**	**CX**	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX OU VINIL** ***Especificações:*** Tamanho P – Caixa com 100 unidades	**33,78**	**337,80**
14	**02**	**UND**	**MEMBRANA DE OSMOSE RESERVA 10/20L – 75 GPD**	**152,97**	**305,94**
15	**01**	**UND**	**MEDIDOR DE LABORATÓRIO DE CONDUTIVIDADE (CONDUTIVIMETRO)** ***Especificações:*** Para controle de análise de água desmineralizada. DMC – 001 – célula de condutividade K=0,1 CM faixa típica 0,001 a 1000 uS/cm	**4.119,2**	**4.119,27**
16	**03**	**UND**	**MICROPIPETA MONOCANAL (2000-1000 uL)** ***Especificações:*** Variável 2000-10000 Ul, autoclávavel, cor branca, com ajetor automático de ponteiras, visor digital de 04 digitos para ajuste preciso de volume,	**1.477,9**	**4.433,97**

			capacidade de volume 20 ml, sistema de volume variável de alta pressão, com controle fino de 0,1 ml, já calibrado pelo próprio fabricante.		
17	**40**	**UND**	**PALLETE ESTRADO PISO PLÁSTICO (1 M X 1,20M X 15CM)** ***Especificações:*** Tamanho: 1 M X 1,20 M X 15 CM, composto por polipropileno na cor preta.	**337,38**	**13.495,20**
18	**15**	**UND**	**(PERA) PIPETADORA - BORRACHA DE ESFERA DE SUCÇÃO** ***Especificações:*** Contendo 03 vias, em plástico PVC, com 3 válvulas equipados em esferas em polipropileno, garantindo um fluxo de líquido, sem obstruções.	**81,57**	**1.223,55**
19	**05**	**UND**	**PONTEIRA COMPATÍVEL 10 ML (10000uL) PARA MICROPIPETA** ***Especificações:*** ***Plástico*** Transparente, sem filtro, pacote com 100 unidades.	**339,18**	**1.695,90**
20	**05**	**UND**	**PONTEIRA (100-10000uL)** ***Especificações:*** Transparente, sem filtro, em rach, com 96 unidades, estéril.	**259,04**	**1.295,20**
21	**03**	**UND**	**PORTA SQUEEZE 1000ML PARA 6 SQUEEZE**	**71,63**	**214,89**
22	**04**	**CX**	**SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS** ***Especificações:*** Tamanho 40CM C 60CM – pacote com 20 unidades – caixa com 22 pacotes.	**42,55**	**170,20**
23	**100**	**UND**	**SACO DE LIXO INFECTANTE, BRANCO LEITOSO C/ 30 LITROS** ***Especificações:*** Na cor branco leitoso, 30 litros, embalagens de alta resistência, segundo as normas da ABNT/ANVISA, destinado ao acondicionamento seguro de resíduos biológicos.	**0,36**	**36,00**
24	**01**	**UND**	**SUPORTE PARA MICROPIPETA DE ACRÍLICO** ***Especificações:***	**317,75**	**317,75**

			Com 05 lugares, compatível para diversas marcas de micropipetas.		
25	**10**	**UND**	**TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO** ***Especificações:*** A prova d´água com faixa de 50º a 200ºC, precisão de 1ºC	**112,73**	**1.127,30**
26	**10**	**UND**	**TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE** ***Especificações:*** Temperatura interna: -50 a +70ºC, Umidade: 10 a 99%, Precisão da temperatura ±1G°C, Precisão da umidade: ±5% RH, Formato de hora: 12/24 hrs, Precisão do relógio: 3 segundos por dia.	**305,74**	**3.057,40**
27	**10**	**UND**	**TERMÔMETRO DIGITAL PARA ESTUFA BACTERIOLÓGICA** ***Especificações:*** Faixa de -5° a 200°C, precisão de 1°C	**230,98**	**2.309,80**
			TOTAL		**44.472,53**

2.1. Considerando que os produtos a serem adquiridos que os reagentes, padrão, soluções, materiais de consumo e demais insumos laboratoriais são utilizados diretamente na realização de análises físico-químicas para controle da qualidade da água destinada ao consumo humano, faz-se necessária a exigência de documentação técnica que comprove sua qualidade, pureza, rastreabilidade, validade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, como condição para a adequada execução do objeto.

2.2. Assim, deverá ser apresentada, no ato do **fornecimento/entrega, a documentação técnica** pertinente a fim de garantir a confiabilidade dos resultados laboratoriais e o atendimento às exigências legais e regulatórias. Assim, deverão ser apresentados:

2.2.1. Ficha Técnica do Produto: Documento emitido pelo fabricante, que apresenta as características técnicas gerais do produtos, como composição, aparência física, grau de pureza, condições de armazenamento, características e aplicação dos insumos.

2.2.2. Ficha de dados de Segurança (FDS): elaborada conforme a ABNT NBR 14725 (antiga FISPQ), é indispensável para assegurar o correto armazenamento, manuseio, transporte e aplicação dos produtos, bem como para orientar medidas de prevenção de riscos ocupacionais e ambientais, garantindo a segurança dos operadores, das instalações e do meio ambiente.

2.2.3. Certificado de Análise: Relatórios emitidos pelo fabricante ou laboratório acreditado, que comprove os resultados das análises laboratoriais do lote específico do produto químico. Adicionalmente, visando assegurar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, poderá ser solicitada, quando necessário, a apresentação de amostras dos produtos, para fins de análise e verificação de suas características, desempenho e adequação às necessidades do objeto contratado.

2.2. Os materiais e equipamentos pretendidos não apresentam, pelas informações disponíveis, características de bens de luxo. A aquisição está associada ao atendimento das necessidades funcionais dos laboratórios, devendo as especificações observar padrões usuais de qualidade, desempenho e segurança compatíveis com a finalidade pública.

3 - DA FUNDAMENTACAO E DESCRICAO DA NECESSIDADE DA CONTRATACAO – ETP

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais, reagentes, vidrarias, utensílios, equipamentos e demais insumos destinados aos Laboratórios Físico-Químico e Microbiológico da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes/PR, assegurando a plena execução das atividades de controle operacional do tratamento e de monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano.

3.2. O abastecimento público de água constitui serviço público essencial, cuja prestação exige rigoroso controle dos processos de tratamento e permanente verificação da qualidade da água produzida e distribuída à população. Para tanto, os laboratórios da Autarquia realizam, de forma contínua, análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água bruta, em processo de tratamento, tratada e distribuída na rede pública, possibilitando a verificação da eficiência das etapas de tratamento e da conformidade dos parâmetros de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente e pelos órgãos de controle.

3.4. A execução dessas atividades depende da disponibilidade permanente de reagentes químicos, padrões analíticos, meios de cultura, vidrarias, materiais de consumo, equipamentos laboratoriais, instrumentos de medição, materiais para coleta e acondicionamento de amostras, além de utensílios indispensáveis ao preparo das análises, à calibração dos equipamentos e à realização das rotinas laboratoriais. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a continuidade das análises, a confiabilidade dos resultados obtidos e a adequada avaliação dos processos de tratamento, podendo impedir o atendimento das exigências legais relativas ao monitoramento da qualidade da água.

3.5. Sob a perspectiva do interesse público, a ausência ou insuficiência desses materiais representa risco significativo à prestação do serviço de abastecimento de água, uma vez que inviabiliza a realização de análises obrigatórias, dificulta a identificação tempestiva de eventuais alterações nos padrões de qualidade, compromete a calibração periódica dos equipamentos e reduz a confiabilidade dos resultados laboratoriais utilizados para a tomada de decisões operacionais. Tal situação poderá acarretar riscos sanitários à população, descumprimento das normas regulatórias, responsabilização da Administração Pública e prejuízos à eficiência dos serviços prestados pelo SAAE.

3.6. Os materiais de consumo previstos nesta contratação possuem utilização contínua e indispensável às atividades laboratoriais, sendo seus quantitativos estimados com base no histórico de consumo dos últimos doze meses, de modo a assegurar o adequado suprimento durante o período contratual. Quanto aos equipamentos e materiais permanentes, a demanda contempla tanto a substituição daqueles que apresentam desgaste decorrente do uso, obsolescência ou perda de desempenho, quanto a aquisição de novos itens

necessários ao aprimoramento da estrutura laboratorial e ao atendimento das demandas operacionais atualmente existentes.

3.7. Além de assegurar a continuidade das atividades laboratoriais, a contratação contribuirá para a manutenção da rastreabilidade dos ensaios, da precisão das medições e da confiabilidade dos resultados analíticos, permitindo que as análises sejam executadas conforme metodologias reconhecidas, boas práticas laboratoriais e procedimentos técnicos aplicáveis. Dessa forma, as decisões relacionadas ao controle dos processos de tratamento, à dosagem de produtos químicos, ao monitoramento da qualidade da água e à adoção de medidas corretivas permanecerão fundamentadas em informações técnicas seguras e confiáveis.

3.8. Diante desse contexto, verifica-se que a contratação é imprescindível para garantir a continuidade de um serviço público essencial, assegurar o adequado funcionamento dos Laboratórios Físico-Químico e Microbiológico da Estação de Tratamento de Água, preservar a regularidade do abastecimento público, atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis ao controle da qualidade da água destinada ao consumo humano e, sobretudo, proteger a saúde da população do Município de Bandeirantes/PR, atendendo plenamente ao interesse público que fundamenta a atuação da Administração.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 – A solução consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais destinados aos Laboratórios Físico-Químico e Microbiológico da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes/PR, compreendendo reagentes químicos, meios de cultura, padrões analíticos, vidrarias, materiais de consumo, utensílios, equipamentos e demais insumos necessários à execução das análises laboratoriais.

4.1.1. Os materiais deverão ser novos, atender às especificações técnicas do Termo de Referência, possuir qualidade, precisão e compatibilidade com as metodologias empregadas pelo laboratório e, quando aplicável, ser acompanhados dos respectivos certificados, manuais e documentação técnica. Os reagentes deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização e atender às normas técnicas pertinentes.

4.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE, permitindo o adequado gerenciamento dos estoques, evitando desabastecimento e reduzindo perdas decorrentes do vencimento de materiais.

4.13. A solução visa assegurar a continuidade das atividades laboratoriais, a confiabilidade dos resultados das análises, o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano, o atendimento à legislação vigente e a eficiência da prestação do serviço público de abastecimento de água à população do Município de Bandeirantes/PR.

4.2 - Conforme Decreto 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, o ciclo de vida do objeto licitado será com base na modelagem de contratação mais vantajosa, incluso as análises/formalizações internas (Planejamento de Contratação e Documentos de Formalização de Demandas), e demais informações/métodos previstos em legislação vigente.

5 - CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 - Devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

6 - DA JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais, reagentes, utensílios e equipamentos destinados aos Laboratórios Físico-Químico e Microbiológico do SAAE de Bandeirantes/PR, indispensáveis à execução das análises de controle operacional e de monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano.

6.2. Os laboratórios realizam continuamente análises físico-químicas e microbiológicas da água bruta, tratada e distribuída à população. Essas atividades permitem verificar a eficiência das etapas do tratamento e a conformidade dos parâmetros de potabilidade com a legislação sanitária e com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.3. A realização dos ensaios depende da disponibilidade permanente de reagentes químicos, vidrarias, materiais de consumo, instrumentos de medição, materiais de acondicionamento e utensílios necessários ao preparo de amostras, à calibração dos instrumentos, ao controle dos processos de tratamento e à execução das rotinas laboratoriais.

6.4. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a confiabilidade dos resultados analíticos, impedir a calibração periódica dos equipamentos, prejudicar o monitoramento do tratamento de água e ocasionar a descontinuidade de análises obrigatórias. Essa situação exporia a Autarquia a riscos sanitários, operacionais e regulatórios, além de afetar a qualidade do serviço de abastecimento prestado à população.

6.5. .Parte dos itens possui natureza de consumo contínuo e é utilizada diariamente nas atividades laboratoriais. Os quantitativos correspondentes foram projetados a partir do consumo observado nos últimos 12 meses. Quanto aos equipamentos e materiais permanentes, a demanda contempla tanto a substituição de unidades existentes quanto a aquisição de itens ainda não disponíveis nos laboratórios.

6.6. A contratação também contribui para a rastreabilidade, a precisão e a confiabilidade dos resultados laboratoriais, possibilitando que os ensaios sejam executados segundo metodologias reconhecidas e que as decisões técnicas relativas ao tratamento e à distribuição da água sejam fundamentadas em resultados confiáveis.

6.7. A demanda, portanto, está diretamente relacionada à continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água, ao controle da qualidade da água distribuída e à proteção da saúde da população do Município de Bandeirantes/PR.

7. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO (COMPRA POR ITEM E NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DOS ARTIGOS 47 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.1. O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que a aquisição de materiais envolve itens distintos, com características, especificações e finalidades diversas, não havendo prejuízo à padronização ou à execução contratual com a divisão em itens. Ao contrário, o parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados produtos, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7.2. Além disso, o parcelamento favorece a economicidade, permitindo que a Administração contrate cada item pelo menor preço possível, conforme as condições ofertadas no mercado, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor e reduzindo riscos relacionados à execução contratual.

7.3. No que se refere à não aplicação de tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, cumpre destacar que, embora tal prerrogativa esteja prevista na legislação vigente, sua adoção não é obrigatória em todos os casos, devendo ser avaliada à luz do interesse público e das particularidades do objeto.

7.4. No presente caso, considerando o parcelamento do objeto em itens, já se promove, de forma indireta, a ampliação da competitividade e o acesso de empresas de menor porte ao certame. Ademais, a eventual adoção de exclusividade ou reserva de cotas poderia restringir a competitividade em determinados itens, especialmente aqueles com menor número de fornecedores locais ou regionais aptos ao fornecimento, podendo resultar em prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5. Ainda, se destaca o fato de não haver três orçamentos de empresas com prerrogativas estabelecida nos artigos 47 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

7.6. Assim, a decisão pela não concessão de tratamento diferenciado fundamenta-se na busca pela máxima competitividade, economicidade e eficiência do certame, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

8 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

8.1 - O objeto a ser contratado será enquadrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Melhor Preço por Item**, sugerida pela Divisão de Compras e Licitações e legalmente amparada pela Lei n° 14.133/2021.

9 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

9.1 - Os recursos necessários relacionados às despesas da presente aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes da unidade orçamentária do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Bandeirantes-PR.

DESCRIÇÃO	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA
0027/000	15.001.17.512.0200.2203.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0036/000	15.001.17.512.0200.2203.4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos);

10.2 - Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:

a) Ata de fundação e **estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

b) **Cartão CNPJ** – Cartão de Inscrição no Cadastro Geral de Contibuintes;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede da Licitante** que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal – CND** – que se fará mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Unificada ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa** relacionados a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS- que se fará mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS;**

g) Prova de Regularidade com a Justiça do rabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

h) **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

i) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** (MEIs) quando for o caso.

j) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; CICAD/CADESP/DECA

k) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

l) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata**, expedida por setor do Poder Judiciário da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o certame.

m) **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica** em nome da EMPRESA, mediante a apresentação de ao menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado a implantação de no mínimo 10 (dez) pontos de monitoramento, manutenção e gerenciamento de dados via telemetria por GPRS/GSM ou Wi-Fi.

n) **Consulta ao CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

10.3 - Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

10.4 - Deverá as CONTRATADAS demonstrarem aptidão para realizar os serviços/produtos contratados, através de atestado (s) de serviços/fornecimento similares de complexidade tecnológica, emitida por pessoa jurídica de direito público da Administração direta ou indireta, de qualquer dos poderes, ou ainda de entidade privada, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do serviço.

10.5 - Antes da formalização ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá estar em regularidade fiscal conforme requeridas no item 8.2, em conformidade com o §4º do art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDICOES DE ENTREGA

11.1 - A execução/fornecimento dos serviços deverá se iniciar em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

11.2 - Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

11.3 - No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.

11.3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;

III) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração/Setor Solicitante, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração/Setor Solicitante o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;

11.4 - O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado neste Termo de Referência.

11.5 - O(s) item(ns) será(ão) entregue(s) com frete sob responsabilidade do fornecedor, nas dependências do Almoxarifado da SAAE – Rua Antônio Sartori, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes - PR, sob supervisão do Fiscal de Contratos. Os horários de entrega são: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

11.6 - O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga e seguros dos materiais será de responsabilidade e custos da CONTRATADA.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - Observado o disposto no artigo 140 da Lei n° 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

12.1.1 - Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO informando o término da execução do serviço, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);

12.1.2 - Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

12.2 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.

12.3 - Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dia(s) útil(eis).

12.4 - Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) deste Termo de Referência.

12.5 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo;

12.6 - O recebimento definitivo dar-se-á:

12.6.1 - Após a verificação física que constate a integridade dos itens;

12.6.2 - Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.

12.7 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentar campo com a descrição dos dados bancários.

13.2 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal pela Fiscalização de Contratos.

13.3 - O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deverá vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR).

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Emitir Ordem de Compra/Empenho;
14.2 - Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico;
14.3 - Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;

14.4 - Aprovar ou reprovar os serviços, após a vistoria e entrega dos mesmos;

14.5 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela CONTRATADA;

14.6 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;

14.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito, através do setor competente e Gestão de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

15.1 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico.

15.2 - Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

15.3 - Fornecer os serviços/produtos em conformidade com o item 01 e 9 deste Termo de Referência.

15.4 - Responsabilizar-se pela readequação dos serviços que não estiverem compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei n° 14.133/2021, nos prazos constantes no item 9 (nove) deste termo de referência.

15.5 - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega do objeto/serviços contratados.

15.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos serviços contratados.

15.7 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade das CONTRATADAS pelo perfeito estado dos materiais e serviços entregues. O fato dos materiais e serviços não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 14.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) A Multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens V, VI, VII, VIII E IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 9 deste Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI E XII do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI E XII do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, será precedida de análise jurídica observando as regras contidas no § 6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7 - No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

16.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.13 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.14 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Fica sob responsabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Fiscal de Contratos, quando necessário, o Fiscal Substituto, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 - DA GESTÃO DE CONTRATOS

18.1 - Fica sob responsabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Gestor JOÃO GUIN FILHO, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bandeirantes,30 de julho de 2026.

REGINALDO CORREIA NEVES
Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS)

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133 de 2021.

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2.2. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

1.2.3. SOCIEDADE EMPRESARIAL, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, devidamente registrado a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada em Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme legislação aplicável.

1.2.6. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro das Pessoas Jurídicas, ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede e a matriz.

1.2.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.8. Cópia do documento de identificação (RG, CNH) do proprietário ou quadro societário - OBRIGATÓRIO

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);**

2.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBSERVAÇÃO: o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL CND = mediante apresentação de certidão negativa "ou" positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente na Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

2.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL: mediante apresentação de certidão negativa "ou" positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.6. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL: mediante apresentação de certidão negativa "ou" positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

OBSERVAÇÃO: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal (itens: 2.5 e 2.6) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; mediante apresentação de certidão negativa "ou" positiva com efeito de negativa;

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física (Lei 14133/2021, artigo 69, caput, inciso II); expedida com prazo de até **90 (noventa) dias da data do certame.**

3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL: expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso de trate de pessoa física**, desde que admita a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

4.1.1. Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE/PR) ou, provido de assinatura digital.

4.1.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados via chat documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, nota de empenho, demonstrativos de resultados, cópia do contrato, local em que foi executado o objeto contratado devendo ser enviados por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da solicitação, e enviados as originais ou cópias autenticada, via correio, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo IV).

6. DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

6.1. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar (DIGITALMENTE) toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo Representante Legal da empresa, ou por Contador ou Certidão Simplificada, expedita pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da emissão.

6.2. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7. DECLARAÇÃO UNIFICADA. - OBRIGATÓRIA

7.1. Conforme modelo no Anexo IV.

8. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE. – OBRIGATÓRIA (QUANDO FOR O CASO)

8.1. Conforme modelo no Anexo VI.

9. DECLARAÇÃO L.G.P.D. - OBRIGATÓRIA

9.1. Conforme modelo no Anexo VII.

ANEXO III - OBRIGATÓRIO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Prestador de serviço CNPJ/CPF : Inscrição Estadual : Endereço : Bairro: CEP: Cidade: Estado Telefone: Fax: e-mail:
Banco: Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.**

2 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. MÁXIMO
01	**36**	**UND**	**ALCOOL ETÍLICO 70° INPM** ***Especificações:*** Frasco plástico de 1000 ml	**9,53**	**343,08**
02	**06**	**UND**	**BECKER DE VIDRO GRADUADO DE 2000 ML**	**82,29**	**493,74**
03	**01**	**UND**	**CAIXA TERMICA 45 LITROS COM TERMÔMETRO** ***Especificações:*** Caixa para coleta com termômetro digital de máxima e mínima à prova d´água com capacidade de 45 litros, dimensão externa (CxLxA): 56cm x 29cm x 37 cm	**956,07**	**956,07**
04	**01**	**UND**	**CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO** ***Especificações:*** Caixa para coleta com termômetro digital de máxima e mínima à prova d´água com capacidade de 15 litros, dimensão externa (CxLxA): 37cm x 36cm x 25 cm	**982,04**	**982,04**
05	**02**	**UND**	**CARTUCHO BACTERIOLÓGICO 10'' X 2,5'' – 0,22 MICRA**	**167,56**	**335,12**

06	**02**	**UND**	**CARTUCHO DE CARVAO ATIVADO 10'' X 2,5'' – 5 MICRA**	**69,30**	**138,60**
07	**02**	**UND**	**CARTUCHO DE RESINA MISTA 10" X 2,5"**	**100,06**	**200,12**
08	**01**	**UND**	**ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA 40 LITROS** ***Especificações:*** Capacidade de 40 litros, com precisão de leitura +/- 1°C, com temperatura controlada e uniforme (+5°C até 70°C), com sistema de controle digital com PID, saída superior respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro. Certificação RBC/INMETRO do equipamento e do controlador de temperatura.	**4.516,9**	**4.516,97**
09	**10**	**UND**	**GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO** ***Especificações:*** Medidas 17cm x 10cm x 2,7cm	**69,61**	**696,10**
10	**04**	**UND**	**HIDROXIDO DE AMONIO (NH_4OH) 28-30% PA ACS** ***Especificações:*** Frasco de vidro 1000 ml	**38,28**	**153,12**
11	**10**	**CX**	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR (AUTOCLAVE)** ***Especificações:*** ***Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor, com tempo de leitura final de 24 horas incubados em incubadora apropriada com temperatura de 58°C +/- 2°C.*** ***Segunda Geração.*** Embalagem com 10 ampolas	**81,23**	**812,30**
12	**05**	**CX**	**INDICADOR QUIMICO CLASSE 4** ***Especificações:*** Embalagem com 250 unidades	**141,02**	**705,10**
13	**10**	**CX**	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX OU VINIL** ***Especificações:*** Tamanho P – Caixa com 100 unidades	**33,78**	**337,80**
14	**02**	**UND**	**MEMBRANA DE OSMOSE RESERVA 10/20L – 75 GPD**	**152,97**	**305,94**
15	**01**	**UND**	**MEDIDOR DE LABORATÓRIO DE**	**4.119,2**	**4.119,27**

			CONDUTIVIDADE (CONDUTIVIMETRO) ***Especificações:*** Para controle de análise de água desmineralizada. DMC – 001 – célula de condutividade K=0,1 CM faixa típica 0,001 a 1000 uS/cm		
16	**03**	**UND**	**MICROPIPETA MONOCANAL (2000-1000 uL)** ***Especificações:*** Variável 2000-10000 Ul, autoclávavel, cor branca, com ajetor automático de ponteiras, visor digital de 04 digitos para ajuste preciso de volume, capacidade de volume 20 ml, sistema de volume variável de alta pressão, com controle fino de 0,1 ml, já calibrado pelo próprio fabricante.	**1.477,9**	**4.433,97**
17	**40**	**UND**	**PALLETE ESTRADO PISO PLÁSTICO (1 M X 1,20M X 15CM)** ***Especificações:*** Tamanho: 1 M X 1,20 M X 15 CM, composto por polipropileno na cor preta.	**337,38**	**13.495,20**
18	**15**	**UND**	**(PERA) PIPETADORA - BORRACHA DE ESFERA DE SUCÇÃO** ***Especificações:*** Contendo 03 vias, em plástico PVC, com 3 válvulas equipados em esferas em polipropileno, garantindo um fluxo de líquido, sem obstruções.	**81,57**	**1.223,55**
19	**05**	**UND**	**PONTEIRA COMPATÍVEL 10 ML (10000uL) PARA MICROPIPETA** ***Especificações:*** ***Plástico*** Transparente, sem filtro, pacote com 100 unidades.	**339,18**	**1.695,90**
20	**05**	**UND**	**PONTEIRA (100-10000uL)** ***Especificações:*** Transparente, sem filtro, em rach, com 96 unidades, estéril.	**259,04**	**1.295,20**
21	**03**	**UND**	**PORTA SQUEEZE 1000ML PARA 6 SQUEEZE**	**71,63**	**214,89**
22	**04**	**CX**	**SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS** ***Especificações:***	**42,55**	**170,20**

			Tamanho 40CM C 60CM – pacote com 20 unidades – caixa com 22 pacotes.		
23	**100**	**UND**	**SACO DE LIXO INFECTANTE, BRANCO LEITOSO C/ 30 LITROS** ***Especificações:*** Na cor branco leitoso, 30 litros, embalagens de alta resistência, segundo as normas da ABNT/ANVISA, destinado ao acondicionamento seguro de resíduos biológicos.	**0,36**	**36,00**
24	**01**	**UND**	**SUPORTE PARA MICROPIPETA DE ACRÍLICO** ***Especificações:*** Com 05 lugares, compatível para diversas marcas de micropipetas.	**317,75**	**317,75**
25	**10**	**UND**	**TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO** ***Especificações:*** A prova d´água com faixa de 50º a 200ºC, precisão de 1ºC	**112,73**	**1.127,30**
26	**10**	**UND**	**TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE** ***Especificações:*** Temperatura interna: -50 a +70ºC, Umidade: 10 a 99%, Precisão da temperatura ±1G°C, Precisão da umidade: ±5% RH, Formato de hora: 12/24 hrs, Precisão do relógio: 3 segundos por dia.	**305,74**	**3.057,40**
27	**10**	**UND**	**TERMÔMETRO DIGITAL PARA ESTUFA BACTERIOLÓGICA** ***Especificações:*** Faixa de -5° a 200°C, precisão de 1°C	**230,98**	**2.309,80**
			TOTAL		**44.472,53**

Considerando que os produtos a serem adquiridos que os reagentes, padrão, soluções, materiais de consumo e demais insumos laboratoriais são utilizados diretamente na realização de análises físico-químicas para controle da qualidade da água destinada ao consumo humano, faz-se necessária a exigência de documentação técnica que comprove sua qualidade, pureza, rastreabilidade, validade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, como condição para a adequada execução do objeto.

Assim, **deverá ser apresentada, no ato do fornecimento/entrega,** a documentação técnica pertinente a fim de garantir a confiabilidade dos resultados laboratoriais e o atendimento às exigências legais e regulatórias. Assim, deverão ser apresentados:

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO: Documento emitido pelo fabricante, que apresenta as características técnicas gerais do produtos, como composição, aparência física, grau de pureza, condições de armazenamento, características e aplicação dos insumos.

FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA (FDS): elaborada conforme a ABNT NBR 14725 (antiga FISPQ), é indispensável para assegurar o correto armazenamento, manuseio, transporte e aplicação dos produtos, bem como para orientar medidas de prevenção de riscos ocupacionais e ambientais, garantindo a segurança dos operadores, das instalações e do meio ambiente.

CERTIFICADO DE ANÁLISE: Relatórios emitidos pelo fabricante ou laboratório acreditado, que comprove os resultados das análises laboratoriais do lote específico do produto químico. Adicionalmente, visando assegurar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, poderá ser solicitada, quando necessário, a apresentação de amostras dos produtos, para fins de análise e verificação de suas características, desempenho e adequação às necessidades do objeto contratado.

Os materiais e equipamentos pretendidos não apresentam, pelas informações disponíveis, características de bens de luxo. A aquisição está associada ao atendimento das necessidades funcionais dos laboratórios, devendo as especificações observar padrões usuais de qualidade, desempenho e segurança compatíveis com a finalidade pública.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa Licitante
Assinatura OBRIGATÓRIA

ANEXO IV (OBRIGATÓRIO)
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

AO
SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.
REF: Edital PREGÃO ELETRÔNICO _____/2026-SAAE
Processo Administrativo: ____/2026-SAAE.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF:, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade RG: e do CPF n°, infra-assinado, **DECLARA** que:

1) Declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras do Edital de Pregão Eletrônico ---/--- e que possui as condições de habilitação previstas no Edital.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO _____**/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Sob as penas da Lei, que a empresa **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Autarquia Municipal.

4) Declara que até a presente data **INEXISTEM** fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO _____**/2026-SAAE**., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

5) Declara que **CUMPRE** todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO ELETRÔNICO _____**/2026-SAAE**.

6) Assume inteiramente a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

7) Compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Compromete repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações da legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

9) Conhecer e submeter ao disposto da Lei 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO _____/2026-SAAE**.

10) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:

10.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Redação dará pela Emenda Constitucional n° 20, de 1.988.

12) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal.

13) Declaramos o pleno atendimento ao disposto no Artigo 3° bem como os demais dispositivos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

14) Declaramos que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Autarquia, que o responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., portador do RG sob o número e do CPF cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor), **responsável pela assinatura do contrato**.

16) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como, em caso de eventual contratação, que **CONCORDO QUE O CONTRATO** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone:
Whatsapp:

17) Caso altere o e-mail citado acima, ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Materiais e Patrimônio desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

18) Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura OBRIGATÓRIA
Representante Legal pela Empresa
(Nome legível/Cargo)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N° /2026-SAAE

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e de outro **.....**

Pelo presente instrumento, a **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 - centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 75.624.478/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **(nome completo)...**, residente e domiciliado na Rua CEP:, nesta cidade de Estado do, portador da Cédula de Identidade RG: expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número:, nomeado pelo Decreto Municipal publicado em Diário Oficial do Município,, abaixo assinado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **.....,** estabelecido à Rua - CEP:, na cidade de, Estado do inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. **.....**, , portadora do CPF/MF e da Carteira de Identidade RG:, residente e domiciliado à Rua – nesta cidade de – Estado do Paraná, CEP:, doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº**/**2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do PREGÃO ELETRÔNICO/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e pelo Decreto n.º 3.537/2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

–
– **EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxx**

LOT	Qtde	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA		
					V. UNIT.	V. TOTA
01						
02						

				TOTAL	

– São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

– O Termo de Referência e o Termo de [PREGÃO ELETRONICO] que deu origem à contratação;

– A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

– A Proposta do Contratado;

– Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da [PREGÃO ELETRONICO] n.º/2026, objeto do processo administrativo n.º...../2026, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º, de de 2026, e conforme ato de autorização nas fls. [.....] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A DEMANDA], conforme descrito no Termo de PREGÃO ELETRÔNICO.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no LOTE 1 deste contrato.
4.2 O valor total do contrato é de **R$ (.....).**
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do INPC.

5.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
5.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme LOTE 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o LOTE 6.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado (BARRACÃO DO SAAE), Rua Antonio Sartori nº 1001., na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega:

7.1.2 Prazo de entrega:

7.1.3 Forma de entrega:

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃ	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA
00027/000	15.001.17.512.0200.2203.3.3.90.30.0(00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00036/000	15.001.17.512.0200.2203.4.4.90.52.0(00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de a

9.1.1. Observado o prazo máximo contido no LOTE 9.1, o presente contrato será extinto se o procedimento licitatório relativo ao fornecimento do objeto indicado no LOTE 1 deste instrumento for concluído e for viabilizado o início do fornecimento decorrente da licitação.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibildade o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal (inclusive do Município de Bandeirantes, ara contratados sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
11.3 O prazo estabelecido no LOTE 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no LOTE 14.4.1 deste contrato.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais

implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.
15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
15.5 Concluída a instrução do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá proferir decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, permanecendo assegurada, quando

presentes os requisitos legais, a possibilidade de prorrogação da vigência contratual até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de

dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 3565/2023

18.1 – De acordo com o Decreto Municipal n° 3565/2023, de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta e Autarquia do município de Bandeirantes Estado do Paraná, de acordo com o Artigo 2° do Decreto Municipal 3565/2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB 1234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

18.2 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura.

18.3 – Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4° da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

18.4 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente decreto, emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2° Decreto Municipal 3565/2023.

18.5 – No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal 3565/2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos temos da tabela constante no Anexo I (Tabela de Retenções) do referido artigo, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

18.6 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda (IR), na forma prevista neste Decreto.

18.7 – A contar de 01 de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gesto do Simples Nacional (CGSN) n° 169, de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

18.8 – Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
1-
2-

EXTRATO DO CONTRATO Nº ……/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ……/2026-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: ……

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$

PRAZO DE EXECUÇÃO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado.**

DOTAÇÕES**:**

DESCRIÇÃ	**DESPESA/FONTE**	**DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA**
00027/000	15.001.17.512.0200.2203.3.3.90.30.00 00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00036/000	15.001.17.512.0200.2203.4.4.90.52.00 00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local/data.

CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII - OBRIGATÓRIO

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: ____/_____

DADOS DA EMPRESA – INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Telefones:		
E-mail:		
CNPJ:	I.ESTADUAL:	
Sócio 1:		
Sócio 2:		
Data do Registro na Junta Comercial:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

CONTATO NA EMPRESA
Nome:
Setor:
E-mail:
Telefones:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço Residencial:	
CPF:	RG:
Profissão:	

Xxxxx, ___ de _____ de 2026

Assinatura do responsável
Nome completo